



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/PGE-2017 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com sede na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral, Sr. **SAMIR FOUAD ABOUD**, inscrito no CPF/MF sob nº 360.829.106-72 e RG 4077324 - SSP/MG, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

LOCADOR: A Empresa **BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.398/0001-68, com matriz na Estrada Anel Viário, nº 640, Bairro Setor Anel Viário, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **LUIZ BERNARDO**, portador do RG nº 1.438.455-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 298.860.749-49.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em alterar o Contrato 481-PGE-2017 (0929882), o Despacho - Justificativa para Prorrogação de Contrato (0043299644), a Autorização 0043299729 e a orientação contida no Parecer nº 182/2023/PGE-SESDEC (0043299409) favoráveis à dilação de prazo e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0019.052895/2018-04, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de **08/11/2023**, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato 481-PGE-2017 (0929882).

Cláusula Segunda - Fica resguardado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste do contrato.

Cláusula Terceira - Os recursos para custear as despesas de que trata este termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programas Atividade	Fontes	Natureza da Despesa
15003	15003.06.183.2075.2269 15003.04.122.1015.2087	15000	33.90.39

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bernardo, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 07/11/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043299806** e o código CRC **817164CF**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0019.052895/2018-04

SEI nº 0043299806